



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Bacabeira	3
Prefeitura Municipal de Balsas	3
Prefeitura Municipal de Brejo	6
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	7
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	8
Prefeitura Municipal de Carolina	9
Prefeitura Municipal de Estreito	11
Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú	11
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	12
Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão	12
Prefeitura Municipal de Montes Altos	12
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	12
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitao	13
Prefeitura Municipal de São João dos Patos	14

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Bacabeira

PORTARIA Nº. 0149/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA - MA

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68 C/C Art. 93 da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora, **OLGA MARIA DOS SANTOS PEREIRA CALVET**, tirando gozo no período de 17/10/2018 a 16/11/2018. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DE OUTUBRO DE 2018. **Célio Teixeira De Almeida - Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

Prefeitura Municipal de Balsas

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 267, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS - 5, a Sra. RAIANA EMÍLIA DA SILVA FERREIRA, lotado na Procuradoria Geral do Município.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 268, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS - 5, o Sr. ALEXANDRE JOSÉ DE SOUSA, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 269, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS - 5, o Sr. PAULO ERNANDES PORTELA, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 270, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS - 5, a Sra. IRONETE MACEDO DE SOUSA, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 271, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS - 5, a Sra. UADY DA SILVA COELHO, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 272, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS - 5, a Sra. ALESSANDRA KINN PEDÓ SEREGATTE, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 273, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS - 5, o Sr. ANTÔNIO EVERTON MELO DE MIRANDA, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 274, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS - 5, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS PONTES DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 275, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS - 5, a Sra. TAINARA SILVA FERREIRA, lotada na Secretaria de Administração e Recursos e Humanos.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento

profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 276, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS - 4, o Sr. JOSÉ ALBERTO LOPES DA SILVA, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 277, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS - 4, o Sr. LAERTE BRITO COELHO, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do

Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 278, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS - 4, o Sr. JOSÉ DE RIBAMAR ABREU DE ALENCAR, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 279, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS - 4, a Sra. LUISA APARECIDA DE SOUSA CARREIRO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Março de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Brejo

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PE 010/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 CONTRATADO: B D MORAES LTDA, CNPJ: 14.424.955/0001-80 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.512.462/0001-77. **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis para manutenção dos veículos da frota municipal de Brejo/MA. **OBJETO DO ATIDAMENTO;** acresce no valor original de R\$ 12.487,50 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 10 DE OUTUBRO DE 2018. **ORIGEM DOS RECURSOS - FMS - 3.3.90.30** Material de Consumo. **BASE LEGAL** art. 65, inciso I, alíneas "b" da Lei nº 8.666/93. Secretaria Municipal de Saúde - **Sec. Pollyanna Martins Castro.** Brejo/MA, 10 de Outubro de 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PE 018/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA-ME, CNPJ: 00.853.050/0001-11 **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis para manutenção dos veículos da frota municipal de Brejo/MA - Gabinete do Prefeito. **OBJETO DO ATIDAMENTO;** acresce no valor original de R\$ 25.219,10 (Vinte e cinco mil, duzentos e dezenove reais e dez centavos), **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 10 DE OUTUBRO DE 2018. **ORIGEM DOS RECURSOS -PRÓPRIOS- 3.3.90.30** Material de Consumo. **BASE LEGAL** art. 65, inciso I, alíneas "b" da Lei nº 8.666/93. Secretária Municipal De Governo E Transparência Pública - **Sec. Vicente De Paula Soares Filho.** Brejo/MA, 10 de Outubro de 2018.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

LEI Nº 617/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 617/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018. Dispõe sobre a concessão do direito de propriedade, ao possessor MIROMAR MATOS, sobre um terreno do Município, localizado na Fazenda Nova, Zona Rural do Município de Buriti Bravo - MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao senhor MIROMAR MATOS, brasileiro, agricultor familiar aposentado, portador do RG nº 063408422017-4 SSP/MA, CPF nº 236.547.593-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Leite 179, Centro, nesta cidade de Buriti Bravo - MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, com a senhora RAIMUNDA FERREIRA LIMA MATOS, brasileira, professora, portadora do RG nº 061430272017-3 SESP/MA, CPF nº 476.519.973-87, uma área de terra do patrimônio público municipal, denominada de "Sítio Marília", localizada na Fazenda Nova, Zona Rural de Buriti Bravo. Parágrafo Único - A referida área a ser doada, Sítio "Marília", mede 07.18.24 de hectares, tem início desta poligonal começa no marco (01), fazendo divisas, com Estrada do Povoado Ema para o Povoado Monteiro e Aldear Ayres, com rumo de P (01) 05º 51' 895"; 043º 47' 721", fazendo divisa pela lateral direita com Aldear Ayres, com distância de 140 metros, alcança o marco (02) deste marco com rumo de P(2) 05º 51' 825"; 043º 47' 746", fazendo divisa com o mesmo, com vários rumos, com distância de 169 metros, alcança o marco (03) deste marco com rumo de P (03) 05º 51' 754"; 043º 47' 789", com distância de 257 metros, fazendo divisa pela linha dos fundos com Ivan Sena Ferreira, alcança o marco (04) deste marco com rumo de P (04) 05º 51' 735"; 043º 51' 651", com distância de 290 metros, fazendo divisa pela lateral esquerda com Canuto Rodrigues, alcança novamente a Estrada do Povoado Monteiro para o Povoado Ema, e o marco (05) deste marco com rumo de P (05) 05º 51' 884"; 043º 47' 609", fazendo divisa pela linha da frente com a Estrada do Povoado Monteiro para o Povoado Ema, com vários rumos, com distância de 237 metros, alcança o marco inicial, ficando assim fechado esta poligonal, com o perímetro de 1.093 metros com área de 07.18.24 de hectares (sete hectares, dezoito ares e vinte e quatro centiares). Art. 2º - A referida doação tem como objetivo, regularizar a documentação do imóvel ocupado, incentivar construções e atividades que visem principalmente, o desenvolvimento econômico e social de interesse do Município, possibilitando assim, o acesso a financiamentos bancários para investimentos na área; assegurar o cultivo das atividades agrícolas e criação de animais já existentes, com benfeitorias, como: casa, poço, cerca de arame, plantações de frutas e outros que formam o "Sítio Marília." Área ocupada por mais de 15 anos, de forma mansa e pacífica cumprindo sua função social e fazendo-a produtiva. Parágrafo Único - O Donatário tem as prerrogativas de utilizar todas as funções do imóvel, aproveitar todos os seus benefícios, trocar, vender, dando a destinação que melhor lhe convier, desde que, respeitada a legislação pertinente em vigor. Art. 3º - Ao Donatário caberão todas as despesas com impostos, taxas e emolumentos referentes à doação; dispensada a licitação por tratar-se de área já ocupada por mais de 15 (quinze) anos e levando em consideração que qualquer doação de bem público pressupõe interesse público. Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Bravo, Estado do Maranhão, em 19 de

setembro de 2018. Cid Pereira da Costa - Prefeito Municipal Sancionada, promulgada, publicada e registrada a presente Lei, sob o número (617/2018), aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. Vera Maria Oliveira da Costa - Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018. Processo Administrativo nº 02.0810.001/2018. A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços auxiliares operacionais de manutenção, transporte e apoio administrativo em caráter complementar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 084/2012 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 31 de outubro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra - B - Cohab, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra citado, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3572-1046 e E-mail: cplburitibravo@hotmail.com. Buriti Bravo - MA, em 16 de outubro de 2018. Carlos Alarico Francisco Duarte - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0810.002/2018. A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 084/2012 e 024/2015 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 31 de outubro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra - B - Cohab, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra citado, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3572-1046 e E-mail: cplburitibravo@hotmail.com. Buriti Bravo - MA, em 16 de outubro de 2018. Carlos Alarico Francisco Duarte - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0810.003/2018. A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 084/2012 e 024/2015 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 01 de novembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra - B - Cohab, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra citado, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3572-1046 e E-mail: cplburitibravo@hotmail.com. Buriti Bravo - MA, em 16 de outubro de 2018. Carlos Alarico Francisco Duarte - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0810.004/2018. A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 084/2012 e 024/2015 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 01 de novembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra - B - Cohab, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra citado, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3572-1046 e E-mail: cplburitibravo@hotmail.com. Buriti Bravo - MA, em 16 de outubro de 2018. Carlos Alarico Francisco Duarte - Pregoeiro.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018.

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. TERMO DE

HOMOLOGAÇÃO. Em Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo: Homologar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária de interesse da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte — MA, junto à empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro: TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, RUA JOEL DA CUNHA MENDES, 1066, MONTE CASTELO. TERESINA - PI, CNPJ: 28.484.456/0001-93. Capinzal do Norte (MA) em 17 de outubro de 2018. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018. CONVOCADA: TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA RUA JOEL DA CUNHA MENDES, 1066, MONTE CASTELO. TERESINA - PI, CNPJ: 28.484.456/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária de interesse da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte — MA. Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado. Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Presidente, a Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato. Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei. Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários. Capinzal do Norte(MA) em 17 de outubro de 2018. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

EXTRATO. TERMO DE ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02082018.13.0132018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2018.

EXTRATO. TERMO DE ADITIVO. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02082018.13.0132018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2018. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte- MA, através da Secretaria Municipal de Finanças. OBJETO Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Capinzal do Norte. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2018 **CONTRATADO:** **AUTO POSTO CAPINZAL LTDA - ME**, AVENIDA ELVIRA DE CARVALHO, Nº 02, BR. 135, CENTRO CAPINZAL DO NORTE – MA CNPJ: 10.560.123/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.310585-4. **VALOR DO ADITIVO DE CONTRATO:** R\$ 84.250,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

EXTRATO TERMO DE ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02082018.13.0232017.PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2017.

EXTRATO TERMO DE ADITIVO. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02082018.13.0232017. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2017. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte- MA, através da Secretaria Municipal de Finanças. OBJETO Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e S10) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2018 **CONTRATADO: AUTO POSTO CAPINZAL LTDA - ME**, AVENIDA ELVIRA DE CARVALHO, Nº 02, BR. 135, CENTRO CAPINZAL DO NORTE - MA CNPJ: 10.560.123/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.310585-4. **VALOR DO ADITIVO DE CONTRATO:** R\$ 59.275,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

Prefeitura Municipal de Carolina

PORTARIA Nº071/2018/ADM/PREF. DISPÕE ACERCA DA REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº071/2018/ADM/PREF.

“Dispõe acerca da remoção de Servidor, e dá outras providências”.

O Assessor Técnico de Administração de Carolina - Estado do Maranhão, **DIEGO DE SOUSA MIRANDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor e considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública pela necessidade de uma adequação na estrutura funcional dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado a remoção do Servidor **José Maria Maranhão de Castro**, portador da cédula de identidade 611905 SSP/DF e do CPF 221.611.631-91, ocupando função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ficando a Disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Carolina, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de agosto de 2018.

Diego de Sousa Miranda

Assessor Técnico de Administração

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

PORTARIA Nº072/2018/GAB/PREF. DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DO COORDENADORA DO SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº072/2018/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da exoneração do Coordenadora do SAMU e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Pamela Natacha Alves Gomes**, brasileira, portadora do RG de nº 1154039991 SSP/MA e do CPF de nº 035.753.353-46, do cargo, em comissão, de **Coordenadora do SAMU**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de agosto de 2018.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

PORTARIA Nº073/2018/GAB/PREF. DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DO COORDENADORA DO PDDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº073/2018/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da exoneração do Coordenadora do PDDE e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Rosana Lopes da Silva**, brasileira, portadora do RG de nº 29983692005-6 SSP/MA e do CPF de nº 030.669.373-99, do cargo, em comissão, de **Coordenadora do PDDE**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

PORTARIA Nº074/2018/GAB/PREF. DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº074/2018/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Coordenador da Atenção Básica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Douglas Pereira Brito**, brasileiro, portador do RG de nº 60023672016-2 SSP/MA e do CPF de nº 017.129.591-90, para exercer o cargo, em comissão, de **Coordenador da Atenção Básica**, nos termos da legislação em vigor

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

PORTARIA Nº076/2018/GAB/PREF. DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº076/2018/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Coordenador do SAMU e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Douglas DA Silva Assunção Lima**, brasileiro, portador do RG de nº 31683322006-3 SSP/MA e do CPF de nº 039.321.873-26, para exercer o cargo, em comissão, de **Coordenador da SAMU**, nos termos da legislação em vigor

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

PORTARIA Nº075/2018/GAB/PREF. DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº075/2018/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da exoneração do Coordenador da Atenção Básica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Douglas da Silva Assunção Lima**, brasileiro, portador do RG de nº 31683322006-3 SSP/MA e do CPF de nº 039.321.873-26, do cargo, em comissão, de **Coordenador da Atenção Básica**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

PORTARIA Nº077/2018/ADM/PREF. DISPÕE ACERCA DA REALOCAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº077/2018/ADM/PREF.

“Dispõe acerca da realocação de Servidor, e dá outras providências”.

O Assessor Técnico de Administração de Carolina - Estado do Maranhão, **Diego de Sousa Miranda**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Portaria de nº 043/2018 – GAB/SEMED, datado de 12 de setembro de 2018.

Considerando que é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor e considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública pela necessidade de uma adequação na estrutura funcional dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a remoção do **Paulo Andrade do Nascimento**, brasileiro, portador do RG de nº 481890622013-3 SSP/MA e do CPF de nº 137.866.363-20, sob matrícula de nº 99.00029-6, ocupando função de Agente de Segurança Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Carolina, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

Diego de Sousa Miranda

Assessor Técnico de Administração

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

PORTARIA Nº078/2018/ADM/PREF. DISPÕE ACERCA DA REALOCAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº078/2018/ADM/PREF.

“Dispõe acerca da realocação de Servidor, e dá outras providências”.

O Assessor Técnico de Administração de Carolina - Estado do Maranhão, **Diego de Sousa Miranda**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Portaria de nº 043/2018 - GAB/SEMED, datado de 12 de setembro de 2018.

Considerando que é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor e considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública pela necessidade de uma adequação na estrutura funcional dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a remoção do **Severino Amorim de Sousa**, brasileiro, portador do RG de nº 41268502010-4 SSP/MA e do CPF de nº 144.283.852-34, ocupando função de Agente de Segurança Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Carolina, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

Diego de Sousa Miranda

Assessor Técnico de Administração

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

Prefeitura Municipal de Estreito

EXTRATO DE CONTRATO TP 014 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

EXTRATO DE CONTRATO

Referente à **Tomada de Preço Nº 014/2018** - Processo administrativo Nº 076/2018 - CPL CONTRATO: **Nº 2018100901-2018**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA IMPLANTAÇÃO

DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL NA LOCALIDADE DE TABOLEIRÃO NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME O CONVÊNIO FUNASA Nº CV 1082/17- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. **PARTES - CONTRATADO: SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de Nº 12.125.549/0001-91** com endereço na Praça Martinho Nogueira Nº 12ª, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. **CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. VALOR: R\$ 706.534,33** (Setecentos e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos). **DATA DE ASSINATURA** : 09 de Outubro de 2018. Vigência. 360 (Trezentos e Sessenta) dias a parti da data de assinatura. Fundamento: Leis - 8.666/93, Lei Nº 123/06 e alterações Nº 147/2014- Lei Municipal Nº09/2010, Autoridade Competente, **Rodrigo Queiroz de Souza** - Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão - Decreto Nº024/2016.

Autor da Publicação: Osvaldo Silva da Costa

Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú

PORTARIA Nº 015/2018 - CONCESSÃO DE BENEFICIO

Portaria nº 015/2018 - 10 de setembro de 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - IPAM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 27, incisos I, alínea “c”, combinando com o artigo 30 da Lei Municipal nº 001/2011 de 23 de junho de 2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 005/2016.

•

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais mensais a **NOEMIA DE SOUSA SILVA RAMOS**, no cargo de Professora, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, combinando com o § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal, e nos termos do Art. 27, inciso I, alínea “c” combinando com o Artigo 30 da Lei Municipal nº 001/2011, e o que consta do Processo nº 015/2018.

1. - Vencimento do cargo de Professor(a) Classe I..... R\$ 1.227,52 (Hum mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos);
2. - 15%(Quinze por cento) de GAM/MAGISTÉRIO ... R\$ 184,13 (Cento e oitenta e quatro reais e trez centavos);
3. - 22% (Vinte e dois por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base do cargo efetivo - R\$ 270,05 (Duzentos e setenta reais e cinco centavos), totalizando R\$ 1.684,70 (Mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Art. 2º - Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Itaipava do Grajaú - MA, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

Diretor Presidente

Autor da Publicação: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 30/10/2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial tipo Menor Preço - SRP**, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS NOVOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS, ESPECIFICAMENTE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012 e demais normas atinentes à espécie. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 11/10/2018. Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros - Pregoeiro

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 30/10/2018, às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial tipo Menor Preço - SRP**, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM VISTAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRANSPORTES E OBRAS E AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012 e demais normas atinentes à espécie. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 11/10/2018. Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros - Pregoeiro

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018. A Comissão Permanente de Licitação de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto a Elaboração de Projeto Básico para Recuperação de Caminho de Acesso no Município de Milagres/MA, no dia 05 de Novembro de 2018, as 10:00 horas (horário de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel Francisco Macatrão nº 198 - Centro - Milagres do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação, horário de atendimento das 08:00 as 12:00 hs. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98427-2269. Milagres do Maranhão - Ma, 11 de Outubro de 2018. **Domingos Alves dos Reis Neto** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Autor da Publicação: Domingos Alves dos Reis Neto

Prefeitura Municipal de Montes Altos

PORTARIA Nº 109-GAB, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

“Exonera a pedido do Senhor Clóvis Barros Pimentel do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido do Senhor **CLÓVIS BARROS PIMENTEL**, brasileiro, portador do CPF nº 344.434.363-91, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

TERMO ADITIVO N° 003. PRAZO. TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017.

TERMO ADITIVO N° 003. PRAZO, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001.05102017.14.0052017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA E A EMPRESA BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO-INFÂNCIA PADRÃO FNDE TIPO B, NO BAIRRO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede à Avenida JOSÉ OLAVO SAMPAIO, SN, PRESIDENTE DUTRA - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Jurivaldo Carvalho de Souza Secretário Municipal e a empresa BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na AVENIDA José Olavo Sampaio, centro, Centro, Presidente Dutra - MA, inscrita no CNPJ: 05.791.171/0001-08, INSC. ESTADUAL: 12.318.482, neste ato representado pelo Sr. Laudiney Bandeira da Costa, adiante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no Processo Administrativo 02.1805.0005/2017, no Edital de Tomada De Preços n° 005/2017, firmam o presente Termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Empreitada N° 001.05102017.14.0052017, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo, CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO, 4.1 – Fica prorrogado o prazo máximo previsto para execução e conclusão da obra objeto deste Contrato, de 120 (cento e vinte) dias, já prorrogado pelo aditivo n° 01 e 02, por 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA e da CONTRATADA. Presidente Dutra - MA, em 01 de Outubro de 2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Jurivaldo Carvalho de Souza Secretário Municipal, CONTRATANTE, BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2018: Referente Pregão Presencial n° 012/2018/PMSDA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO e a empresa D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.954.908/0001-95. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades das equipes do Programa Saúde Bucal. BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002, aplicando-se ainda a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: até 31/12/2018 - VALOR GLOBAL: R\$27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor 10.301.0005.2-048 - Manutenção da das Atividades de Saúde. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. São Domingos do Azeitão/MA, 17 de Outubro de 2018. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. D. R. Representações Ltda - Contratada - Danielle Martins Rocha - Sócia Proprietária.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2018: Referente ao Pregão Presencial nº 012/2018/PMSDA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO e a empresa NEW LIFE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.316.592/0001-37. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades das equipes do Programa Saúde Bucal. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: até 31/12/2018 - VALOR GLOBAL: R\$21.452,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor. 10.301.0005.2-048 - Manutenção da das Atividades de Saúde. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. São Domingos do Azeitão/MA, 17 de Outubro de 2018. Nicodemus Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. New Life Comércio de Medicamentos Eireli - EPP - Contratada - Naiara Costa de Araújo - Proprietária.

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

PORTARIA Nº 188/2018

PORTARIA Nº 188/2018, 09 de outubro de 2018. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Exonerar a Senhora **JUMA FERREIRA DA LUZ DE SOUSA** do cargo de Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de São João dos Patos - MA. II - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2018. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

LEIS

Lei Nº 536/2017, de 25 de Abril de 2017. Institui a Semana de Combate a Violência contra a Mulher no município de São João dos Patos, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: **Art. 1º** - Fica instituída a Semana de Combate a Violência contra a Mulher, que passa integrar o calendário oficial de eventos do município de São João dos Patos - MA. Parágrafo único. A data que alude o *caput* será comemorada todos os anos na primeira semana de outubro. **Art. 2º** - Durante a semana de combate a violência contra a mulher o poder público municipal promoverá eventos e atividades de cunho educacional e cultural que terão tema o combate à violência doméstica. Parágrafo único - Fica o poder público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar atividades de que tratam essa lei. **Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2017. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal.

Lei Nº 537/2017, de 25 de Abril de 2017. "Fixa percentuais de reservas de casas populares para pessoas idosas e deficientes, nos conjuntos habitacionais populares construídos no Município de São João dos Patos" **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: **Art.1º.** Em todo empreendimento destinado à construção de casas populares, em que a Municipalidade

tenha participação, reservar-se-á: I - 5% (cinco por cento) das unidades para pessoas deficientes de baixa renda; II - 10% (dez por cento) das unidades para pessoas idosas de baixa renda. Parágrafo único. As unidades a serem reservadas localizar-se-ão no pavimento térreo. **Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. **Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2017. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

LEI

Lei Nº 538/2017, de 25 de Abril de 2017. Institui o Programa Meu Amigo Animal e fixa outras providências". **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: **Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a criar e implantar o Programa Meu Amigo Animal. **Art. 2º** - O Programa Meu Amigo Animal tem por objetivo fundamental o bem estar de animais como cães e gatos em situação de abandono para fins de adoção. **Art. 3º** - O Poder Executivo por meio dos órgãos competentes de controle de zoonoses poderá fazer a gestão do programa referido no artigo 1º desta lei e monitorará com acompanhamento a adoção por até 12 meses e sempre que possível atualizará o seu cadastro com os animais adotados. **Art. 4º** - A pessoa que adotar um animal em situação de abandono poderá receber descontos do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) a ser regulamentado em decreto pelo chefe do Poder Executivo Municipal, disponibilizando o desconto no IPTU ao adotante como medida de incentivo e cuidados ao animal que a partir da adoção terá uma residência. Parágrafo único. O benefício a que se refere o *caput* do artigo 4º será concedido aos adotantes que ficarem no mínimo 1 ano com o animal, nos termos do art. 3º desta lei. **Art. 5º** - As pessoas que comprovadamente doam alimentos por meio de ração de animal para cães e gatos poderão fazer parte do Programa Meu Amigo Animal. Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará por meio de decreto a concessão de descontos ou créditos para abatimento no IPTU do doador da ração. **Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. **Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO**

MARANHÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2017.
Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
					(Obras com recursos federais)				
					OBRIGATÓRIO				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Thu Oct 18 04:00:18 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)